



**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0116/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE/BA (TRECHOS PEDRO ALEXANDRE → BARREIRAS → MALHADA NOVA.

TIPO: Menor Preço Global/ Menor Lance

DATA: 28 de novembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 h

INÍCIO DA DISPUTA: 08:15 h

LOCAL: <https://licitar.digital/>



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**  
**PROCESSO Nº 0116/2025**

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE/BA**, torna público, que realizará procedimento licitatório nº 0116/2025, modalidade Concorrência Eletrônica.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão do dia 28/11/2025 às 08:00 hs, na sala da comissão de contratação do município de Pedro Alexandre - BA situada na Praça Cel. João Maria de Carvalho nº 238, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

#### 1.0 OBJETO:

A contratação de empresa especializada para manutenção de estradas vicinais, Sede a Barreiras, Barreiras a Malhada Nova, no Município de Pedro Alexandre – BA.

#### 1.1- DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	A contratação de empresa especializada para manutenção de estradas vicinais, Sede a Barreiras, Barreiras a Malhada Nova, no Município de Pedro Alexandre – BA.	Unidade	01	R\$ 2.433.609,71

#### 2.0 OBSERVAÇÃO.

##### 2.1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.1- A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação pelo Decreto nº 1.897/2025.

2.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, Decreto Municipal 1.152/2024, bem como, Lei Complementar nº 123/06.

2.3 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: <https://licitar.digital/>



2.4 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também poderão ser lidos através do site do Município.

2.5 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6 O edital de concorrência em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

2.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitar.digital/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ou através de e-mail para o endereço eletrônico: [licplmpa2023@gmail.com](mailto:licplmpa2023@gmail.com), em horário comercial das 08:00hs às 12:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta devidamente assinado sob pena de inépcia.

2.7 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

2.8 A licitação será regida na forma da lei federal 14.133/2021, lei complementar de nº 123/2006, e, decreto municipal de nº 1.152/2024 “que regulamenta a concorrência eletrônica âmbito de Pedro Alexandre - BA.

2.9 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.9.1 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da concorrência, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.



3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.

3.5. Não poderão participar do presente certame a empresa: concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8 estrangeira que não funcione no País;

3.9 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.10 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.11 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Pedro Alexandre - BA.

3.12- O Regime de Execução será INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL.

#### **4.0. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;**

4.1 a concorrência será realizada por meio eletrônico através do seguinte endereço, (<https://licitar.digital/>).

4.2 A concorrência será conduzida por servidor(a) público(a) denominado(a) agente de contratação (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://licitar.digital/>).

4.3 O Agente de contratação exercerá as atribuições previstas no Decreto municipal nº 1.152/2024, e, ainda Decreto municipal nº 1.151/2024.

4.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado



pela Administração municipal, (<https://licitar.digital/>), conforme instruções que podem ser obtidas na página.

4.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://ammlicita.org.br/>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

4.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **5.0. CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados em participar da concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados no presente Edital.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente o qual deverá ser anexado na plataforma.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos



efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9 É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

## **6.0 PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 A PROPOSTA inserida na plataforma deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração: Proposta de preço, conforme o modelo contido neste edital redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

6.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

6.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

6.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.2. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo deste Edital.

6.2. Os preços devem incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros,

legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento



topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.3-Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.4- Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

6.5- Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.6- Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.7- As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.8 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**6.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021.**

6.9.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei14.133/2021.

**6.9.2.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

**6.9.3.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.9.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade,



a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

7.1- O licitante convocado via plataforma para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da agente de contratação, quais sejam:

### **7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na concorrência, se for o caso.

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, apresentando certidão específica digital JUCEB.

### **7.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais referente ao domicílio do licitante;

e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

### **7.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

7.4.2- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.4 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.5- A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem 7.4.2. será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Liquidez Geral:	AC	+	ARLP	
	----		-----	(deve ser igual ou maior que 1,0)
	PC		PELP	
Garantia de Capital de Terceiros:			PL	
			-----	(deve ser igual ou maior que 0,2)
			PC + PELP	
Onde: AC= Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.				

7.4.6 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.4.7 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;

7.4.8- Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.



7.4.9 - Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuar-se no valor mínimo de até 1% (um por cento) do valor estimado da obra - admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, com vigência conforme cronograma.

## **7.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.5.1- Registro ou inscrição da empresa ou do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da obra ou da sede da contratada, em situação regular e com validade vigente, quando a natureza do objeto exigir responsabilidade técnica.

7.5.2. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou dos responsáveis técnicos, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência..

7.5.3 - licitante deverá apresentar a Relação da Equipe Técnica Mínima, que estarão disponíveis para condução dos serviços que são objeto desta Licitação, dentre os quais, pelo menos:

7.5.3.1. 1 (um) Engenheiro Civil;

7.5.3.2. 1(um) Mestre de Obra ou Encarregado

7.5.3.3. 01(um) Técnico de Segurança do Trabalho.

7.5.4 A comprovação de que os profissionais da Equipe Técnica Mínima (que deverão ser os detentores dos atestados) pertencem ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

7.5.4.1. Carteira de Trabalho (CTPS) acompanhada da guia de recolhimento do FGTS, já exigida na data de apresentação da proposta e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;

7.5.4.2 Contrato Social (para o caso de sócio da licitante) e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;

7.5.4.3 Contrato de Prestação de Serviço e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;

7.5.4.4 Deverá ser apresentada, ainda, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Técnico em Segurança do Trabalho, emitida pelo respectivo Conselho de Classe competente (CREA ou CRT, conforme o caso), devidamente vinculada à empresa licitante.

7.5.4.5 Tal documento tem por finalidade comprovar que o profissional responsável pela execução das atividades de segurança do trabalho encontra-se regularmente habilitado e em situação de adimplência junto ao seu órgão de fiscalização profissional, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e às normas regulamentadoras do Ministério do



Trabalho e Emprego (MTE).

7.5.4.6 A certidão deverá estar dentro do prazo de validade e conter, expressamente, o número de registro do profissional, assegurando a compatibilidade entre suas atribuições técnicas e o objeto licitado.

7.5.5 - Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior dos serviços relacionados abaixo ou similares, com os respectivos quantitativos mínimos exigidos, podendo ser acompanhados, a critério do licitante, das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

ITENS	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
	SERVIÇOS	QUANTIDADES DE PROJETO	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS (50%)	UNIDADE
01	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	325,278.13	m <sup>2</sup>	162,639.07	m <sup>2</sup>
02	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	433,975.45	TXKM	216,987.73	TXKM
03	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	32,527.81	M3	16,263.91	M3

7.5.6- Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VIII, a qual será de forma facultativa que será realizada nas seguintes datas: 08 a 10 de julho de 2024;

7.5.7- A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

7.5.7.1- Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

7.5.7.2- O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7.5.7.3 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la,



mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.

7.5.7.4- Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

7.6- Será Admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante requerida no item 7.5.2.

7.7 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **7.9 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.9.1— Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, (Anexo VII);

7.9.2- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (Anexo IX);

7.9.3- Declaração de Ausência de Vínculo, (Anexo X);

7.9.4- Declaração de Idoneidade, (Anexo XI);

7.9.5- Certificado de realização de visita técnica, (Anexo XIII) OU Declaração de não realização de visita técnica, (Anexo XIV);

7.9.6- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (ANEXO IV);

7.9.7- Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, (ANEXO V);

7.9.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, (ANEXO VIII)

## **7.10- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**

7.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em envelope lacrado, em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original,



será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

7.10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

7.10.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.10.4. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **8.0 SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas em seus anexos.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de contratação (a) e os licitantes.

## **9.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- Os documentos da licitante vencedora serão analisados pela Comissão de Contratação na plataforma indicada, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.



9.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. Não havendo ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a agente de contratação classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.5.1- Será desclassificada a proposta que:

9.5.2- estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

9.5.3. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.4. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

9.5.5- apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.5.6. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.7. Na hipótese do item 9.5.6. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.5.8. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9.5.9- A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.10- Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.5.11- O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços



apresentados.

9.5.12- Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.13- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

9.5.14 - Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

9.5.15. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na plataforma, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes;

9.5.16 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme § 5º do art. 56 da lei federal 14.133/2021.

## **10.0 -LANCES VERBAIS**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no edital.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

10.6 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02, (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

10.18 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



10.20 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2 A agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02, (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

10.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta na forma do item 9 do edital.

## **11.0 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

11.1- O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



certame;

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.2 deste Edital.

11.4 A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas neste Edital.

11.4.1. A Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Prefeitura do município de Pedro Alexandre - BA o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

11.5- Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.6. A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.

11.7. A Adjudicação será feita por VALOR GLOBAL.

## **12.0 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

12.1. O resultado final do certame será publicado em jornal de grande circulação, e, no site do município de Pedro Alexandre, e, na plataforma indicada.

## **13.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1. Recursos. Os atos praticados pela Agente e Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente e/ou Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

13.1.2. Os recursos devem ser manejados na plataforma indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante,



se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

13.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

13.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

13.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

## **14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site da Prefeitura de Pedro Alexandre - BA.

## **15.0 CONTRATAÇÃO**

15.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XII deste Edital.

15.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

15.1.2. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não



se realizar.

15.3. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

15.3.1. A apresentação do documento deste Edital com o visto do CREA/BA, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade.

15.3.2. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 7.5 deste Edital;

15.4. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

15.4. O prazo de execução da obra será contado de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

## **16.0 GARANTIAS**

16.1. Será exigida a Garantia de Execução, nos seguintes termos:

16.1.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora de cada item do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Eletrônica e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 05% (cinco por cento), do valor global contratado, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

a) Caução em Títulos da Dívida Pública – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

b) Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais.

NOTA 2: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.



c) Fiança Bancária – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

d) Caução em dinheiro: No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Pedro Alexandre - BA. As demais garantias seguem o prazo retro e a não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

16.2. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

16.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com o Município de Pedro Alexandre - BA.

## **17.0 SANÇÕES**

17.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no inciso I do item 17.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista no inciso II do item 17.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

17.6. A sanção prevista no inciso III do item 17.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 17.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela



Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

## **18.0 SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados.

18.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

18.1.2. A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

18.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

18.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

18.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:

18.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;



18.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

18.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

18.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 11.0 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

18.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

18.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 18.2. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **19.0 MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XII deste Edital.

## **20.0 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

20.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Cel. João Maria de Carvalho nº 238, CEP: 48.580-000, Pedro Alexandre - Bahia, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço: [cplmpa2023@gmail.com](mailto:cplmpa2023@gmail.com), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

20.2. A impugnação deverá ser protocolada em até três dias antes da data de abertura do certame.

20.3. Decisão. As impugnações serão decididas pela Agente e/ou Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

20.3.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



20.4. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## **21.0 GERENCIAMENTO DE RISCOS**

21.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

21.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido à caso fortuito ou força maior.

21.1.2. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Contratante.

21.2. Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos.

## **22.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

22.1. As despesas decorrentes com o objeto desta CONCORRÊNCIA, correrão às expensas do orçamento, sendo a seguinte dotação orçamentaria:

02.02.000 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA  
2.867  
4.4.90.51.00  
FONTE DE RECURSO: 1700/1706

## **23.0 FRAUDE E CORRUPÇÃO**

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## **24.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

24.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do



art. 124 da Lei 14.133/2021.

24.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

24.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à



Administração Pública e das multas aplicadas.

24.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 23.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

24.9.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 23.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

## **25.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

25.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

25.2. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 25.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



25.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

25.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

25.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

25.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

25.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

25.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

25.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **26.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



26.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

26.3. Foro. Será competente o foro da Comarca do Município de Jeremoabo – BA para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

26.4. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

26.5. A Administração se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

26.6. **ELEMENTOS INSTRUTORES.** Integram o presente Edital:

Anexo I – PROJETO BÁSICO - Documentos técnicos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos.

Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo VI – Modelo Declaração Anticorrupção;

Anexo VII – Declaração de Proposta Econômica;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IX – Declaração que cumpre as exigências de Reserva de Cargos.

Anexo X – Declaração de Ausência de Vínculo.

Anexo XI – Declaração de Idoneidade.

Anexo XII – Minuta do Contrato.

Anexo XIII – Declaração de realização de Visita Técnica.

Anexo XIV – Declaração de não realização de Visita Técnica.

Anexo XV – Matriz de Gerenciamento de Risco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



Pedro Alexandre, 03 de novembro de 2025.

**Erico Wendel Amarinho Gomes**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



## **ANEXO – I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA; PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. TIPO: MENOR PREÇO: “PREÇO GLOBAL”**



## TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação de empresa especializada para manutenção de estradas vicinais, Sede a Barreiras, Barreiras a Malhada Nova, no Município de Pedro Alexandre – BA

### **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

### **1. OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Pedro Alexandre/BA (trechos Pedro Alexandre → Barreiras → Malhada Nova), incluindo limpeza, escarificação, regularização de plataforma, empréstimo, espalhamento e compactação de material, revestimento primário, conformação de valetas/sarjetas, drenagem superficial e sinalização viária rural, com emissão de ART, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos, vinculados ao Termo de Compromisso TransfereGOV nº 948013 (Operação 1089536-98), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 1.1 O objeto possui natureza de obra comum de engenharia, caracterizada por serviços padronizados de manutenção e revestimento primário de estradas vicinais.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme dicção do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 O contrato oferece maior detalhamento das normas que serão aplicadas em relação à vigência contratual.

### **2. JUSTIFICATIVA / DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação visa atender à necessidade de requalificação da malha viária do Município de Pedro Alexandre – BA, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade rural.



A recuperação de estradas vicinais permitirá o restabelecimento das condições adequadas de circulação de veículos e pedestres, reduzindo riscos de acidentes e custos de manutenção viária, além de contribuir para a valorização do entorno e o bem-estar da comunidade.

Trata-se de investimento essencial para a mobilidade rural, garantindo escoamento da produção agrícola, segurança do transporte escolar e o acesso de comunidades a serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local da obra: Estradas vicinais rurais do município de Pedro Alexandre – BA

#### **Serviços previstos:**

- Limpeza e escarificação da plataforma;
- Regularização do leito;
- Empréstimo, espalhamento e compactação de material (solo brita/saibro);
- Revestimento primário;
- Drenagem superficial: valetas, saídas d'água, bueiro tipo boca de lobo/cabecinha (se previsto);
- Sinalização viária rural (marcos, estacas, eventualmente placas simples conforme projeto);
- Limpeza final e destinação adequada de resíduos.

**Emissão de ART, relatórios e termo de entrega.** As especificações técnicas do objeto, planilha anterior e a planilha orçamentária atualizada estão descritas no anexo, apêndice a esse TR.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para contratação deste serviço é de R\$ 2.433.609,71 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos), conforme planilha orçamentária sintética e



analítica anexa.

Este valor se refere ao custo completo do serviço. Ficando sob-responsabilidade do contratado toda a execução do serviço, inclusive a limpeza e todos os custos diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto.

Cabe ainda ressaltar que, os valores estão alinhados ao QCI e às planilhas aprovadas pela CAIXA (TransfereGOV 948013).

## 5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução restabelecerá a trafegabilidade das estradas vicinais, com durabilidade e conforto de rolamento, reduzindo custos de manutenção e tempos de deslocamento.

A solução proposta assegura a entrega de infraestrutura viária funcional, segura e durável, com impacto direto na mobilidade rural e na integração das comunidades, abrangendo:

- **Execução e entrega com emissão de ART, garantia técnica e documentação completa**, assegurando durabilidade e qualidade da solução implantada.

A solução como um todo assegura a entrega de uma infraestrutura viária funcional, segura, durável e com impacto positivo direto na mobilidade rural, na valorização dos espaços públicos e na qualidade de vida da população. A execução dos serviços atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na gestão pública, promovendo o uso racional dos recursos e a melhoria das condições de deslocamento no município.

## 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na concorrência, se for o caso.

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, apresentando certidão específica digital JUCEB.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para assegurar a adequada execução da obra e o atendimento às exigências legais e técnicas, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Regularidade Jurídica e Fiscal**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na concorrência, se for o caso.

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, apresentando certidão específica digital JUCEB.

- **Qualificação Técnica**

i. Registro ou inscrição da empresa ou do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da obra ou da sede da contratada, em situação regular e com validade vigente, quando a natureza do objeto exigir responsabilidade técnica.

ii. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

iii. licitante deverá apresentar a Relação da Equipe Técnica Mínima, que estarão disponíveis para condução dos serviços que são objeto desta Licitação, dentre os quais, pelo menos:

1 (um) Engenheiro Civil;



- 1(um) Mestre de Obra ou Encarregado  
1(um) Técnico de Segurança do Trabalho.
- iv. A comprovação de que os profissionais da Equipe Técnica Mínima (que deverão ser os detentores dos atestados) pertencem ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
- v. Carteira de Trabalho (CTPS) acompanhada da guia de recolhimento do FGTS, já exigida na data de apresentação da proposta e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;
- vi. Contrato Social (para o caso de sócio da licitante) e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;
- vii. Contrato de Prestação de Serviço e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;
- viii. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior dos serviços relacionados abaixo ou similares, com os respectivos quantitativos mínimos exigidos, podendo ser acompanhados, a critério do licitante, das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

ITENS	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
	SERVIÇOS	QUANTIDADES DE PROJETO	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS (50%)	UNIDADE
01	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	325,278.13	m <sup>2</sup>	162,639.07	m <sup>2</sup>
02	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	433,975.45	TXKM	216,987.73	TXKM
03	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	32,527.81	M3	16,263.91	M3



- (ix) Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VIII, a qual será de forma facultativa que será realizada nas seguintes datas: em meados novembro de 2025;
- (x) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- (xi) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- (xii) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- (xiii) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.
- (xiv) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.
- (xv) Será Admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante.
- (xvi) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante.



salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

- (xvii) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- **Proposta Técnica e Orçamentária**

Projeto executivo detalhado ou adequação ao projeto fornecido pela Administração;

Planilha orçamentária com composição de custos, cronograma físico-financeiro e BDI justificado. A metodologia executiva deverá observar o disposto no DNIT ES-137/2010-TER, referente a Revestimento Primário de Estradas Vicinais.

- **Adequações Normativas**

Atendimento às normas técnicas da ABNT, especialmente:

- DNIT ES-137/2010-TER (Revestimento Primário);
- DNIT 141 (Compactação/controle);
- ABNT NBR 7181 (Análise granulométrica de solos);
- NBR 6502 (terminologia)."

- **Garantias Contratuais**

Garantia mínima exigida conforme a Lei nº 14.133/2021, previsto em edital;

Seguro de responsabilidade civil da obra, quando exigido.

- **Critérios Ambientais e Sustentáveis**

Preferência por materiais de menor impacto ambiental;

Gestão adequada dos resíduos da construção civil durante a obra.

## **8. VIGENCIA DO CONTRATO**

A execução da obra deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, priorizando práticas que reduzam os impactos ambientais e promovam benefícios sociais e econômicos



duradouros nas comunidades rurais beneficiadas. Entre os critérios exigidos, destacam-se:

• **Sustentabilidade Ambiental**

Utilização preferencial de materiais certificados, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, priorizando fornecedores locais sempre que possível;

Gestão adequada dos resíduos da construção civil (RCC), com reaproveitamento, segregação e destinação final conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002;

Adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e emissões durante a execução, incluindo o umedecimento de vias e a manutenção preventiva de maquinários;

Planejamento do canteiro de obras com foco na redução do consumo de energia elétrica e de água, estimulando o uso racional de recursos naturais;

Elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável.

• **Sustentabilidade Social**

Prioridade à contratação de mão de obra local, estimulando o desenvolvimento econômico e social das comunidades do entorno;

Garantia de condições seguras, higiênicas e saudáveis de trabalho, em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35);

Incentivo à educação ambiental e boas práticas junto aos trabalhadores e moradores locais.

• **Sustentabilidade Econômica**

Desenvolvimento do projeto com foco na durabilidade, eficiência e baixo custo de manutenção das estruturas executadas;

Reaproveitamento de materiais pétreos e resíduos sólidos gerados durante as etapas de demolição e terraplenagem;

Destinação adequada dos entulhos e materiais excedentes, conforme os princípios da Lei nº 12.305/2010 (PNRS);

Adoção de práticas que reduzam os impactos de poeira, ruído



e tráfego de veículos pesados, minimizando interferências no entorno rural e nas vias vicinais.

• **Responsabilidade Técnica e Governança**

Cumprimento integral das normas técnicas da ABNT, legislações ambientais e diretrizes municipais ou estaduais de licenciamento ambiental, assegurando a gestão adequada de resíduos, uso de jazidas licenciadas e controle de erosão e poeira durante a execução (incluindo o licenciamento simplificado da SEMA-BA, quando aplicável);

Comprometimento da contratada com a transparência, ética e entrega de soluções técnicas de qualidade, que gerem impacto social positivo e assegurem o uso eficiente dos recursos públicos;

Supervisão técnica permanente por profissional habilitado com registro ativo no CREA, garantindo rastreabilidade e conformidade em todas as etapas da obra.

**9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A recuperação de estradas vicinais não gera impactos ambientais significativos, limitando-se à produção temporária de ruídos, poeira e resíduos sólidos, mitigáveis por meio de controle de transporte de entulho, umedecimento periódico do solo e destinação ambiental adequada.

• **Supressão de Vegetação e Alteração do Solo**

Remoção de cobertura vegetal existente, caso haja, e movimentação de terra, podendo causar compactação e perda de permeabilidade do solo.

• **Geração de Resíduos da Construção Civil**

Produção de entulhos, restos de materiais e embalagens, que devem ser segregados e destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

• **Emissão de Ruídos e Partículas**

Durante a fase de obras, haverá emissão de ruídos, vibrações e poeira que podem impactar temporariamente a comunidade.

• **Consumo de Recursos Naturais**



Uso de água, energia elétrica e materiais construtivos, com possibilidade de sobrecarga de infraestrutura local se não planejado corretamente.

- Risco de Contaminação de Solos e Águas

Caso não haja controle adequado de resíduos líquidos (como óleos de máquinas) e resíduos sólidos, podem ocorrer danos ao ambiente.

- Impacto Visual e Alteração da Paisagem

modificação temporária do aspecto urbano das vias durante a execução, com posterior melhoria visual e funcional após a conclusão.

- Impactos Positivos Esperados

Incentivo ao uso do espaço público;

Valorização da área e melhoria da qualidade de vida da população.

Medidas Mitigadoras deverão constar no planejamento da obra, incluindo controle de poluição sonora e atmosférica, gestão de resíduos, replantio de áreas afetadas e utilização de materiais sustentáveis sempre que possível.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR**

A seleção da empresa prestadora dos serviços será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na **modalidade Concorrência eletrônica**, em observância à **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

**Forma de Seleção:** O processo licitatório adotará a **forma de julgamento pelo critério de Menor Preço Global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e de habilitação estabelecidas no edital. Serão aceitas propostas que observem integralmente o projeto básico e os requisitos de sustentabilidade e qualidade exigidos.

### **Critérios de Julgamento das Propostas**

- **Regularidade Jurídica e Fiscal da empresa licitante;**
- **Capacidade técnica comprovada** por atestados de execução de serviços similares;



- **Apresentação de proposta econômica compatível com os preços de mercado** e com a planilha orçamentária da Administração;
- **Cumprimento dos prazos, cronograma físico-financeiro e garantias exigidas.**

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, representada pela Administração Pública Municipal, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações ao longo da execução do contrato:

- **Disponibilizar o projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos** necessários para a perfeita compreensão do objeto contratado;
- **Fornecer acesso irrestrito à área de implantação dos serviços de recuperação de estradas vicinais**, devidamente liberada e desobstruída, permitindo o início imediato dos serviços após a ordem de serviço;
- **Acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais**, por meio de equipe técnica designada ou fiscalização contratada, garantindo conformidade com o projeto e cronograma;
- **Realizar os pagamentos devidos à contratada**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação das medições, notas fiscais e relatórios de execução aprovados;
- **Comunicar tempestivamente à contratada qualquer fato ou condição que possa interferir na execução dos serviços**, incluindo alterações de ordem administrativa, técnica ou orçamentária;
- **Emitir a Ordem de Início dos Serviços (OS)**, após assinatura do contrato e cumprimento das condições iniciais estabelecidas;
- **Adotar medidas administrativas para solução de eventuais entraves técnicos, documentais ou jurídicos**, que possam afetar a regular execução do objeto contratado;



- **Providenciar alvarás, licenças e autorizações junto aos órgãos competentes**, quando tais responsabilidades não forem atribuídas à contratada no edital;
- **Garantir condições adequadas para reuniões e visitas técnicas de acompanhamento**, assegurando a interlocução entre as partes envolvidas no processo;
- **Receber formalmente os serviços de recuperação de estradas vicinais, após a conclusão, mediante emissão de termo de recebimento definitivo e conferência da documentação técnica (ARTs, manuais, garantias).**

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pela fiel execução dos serviços, observando os projetos, prazos, normas técnicas e legislação vigente. Dentre as principais obrigações, destacam-se:

- **Executar os serviços de recuperação de estradas vicinais conforme o projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos fornecidos pela Contratante**, respeitando os prazos e padrões de qualidade exigidos;
- **Controle tecnológico básico** (umidade/compactação),  **sinalização provisória, umidificação para poeira, Plano de ataque por trechos, e uso de jazida licenciada**
- **Providenciar, por sua conta, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada** necessários à execução integral  **dos serviços de recuperação de estradas vicinais;**
- **Designar responsável técnico legalmente habilitado**, com registro no CREA, mantendo-o disponível durante toda a execução do contrato e com emissão de ART/RRT correspondente;
- **Adotar práticas de segurança do trabalho e saúde ocupacional** para todos os funcionários envolvidos na obra, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;
- **Gerenciar adequadamente os resíduos da construção civil**, conforme a legislação ambiental e o plano de gerenciamento de resíduos aprovado;



- **Manter registros atualizados da execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais**, incluindo diário de obra, medições, relatórios e registros fotográficos para fiscalização;
- **Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado**, notificando à Contratante qualquer intercorrência que possa comprometer sua execução;
- **A entrega dos serviços de recuperação de estradas vicinais deverá ocorrer de forma devidamente concluída e limpa, com emissão de Termo de Conclusão, ART, manuais técnicos, garantias e demais documentos obrigatórios.**

### 13. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados formalmente pela Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Fiscalização técnica - para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. (Art. 17, II, do Decreto Municipal nº 003, de 2024);

Fiscal de contrato – Gutierrez Marciano de Sá Silva, CREA 051936553-4, Engenheiro Civil.

### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Art. 17, III, do Decreto Municipal nº 003, de 2024)
- Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade. (Art. 17, IV, do Decreto Municipal nº 003, de 2024)



## GESTOR DO CONTRATO

- O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.
- Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão custeados por dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), com empenhos emitidos conforme a demanda. Os recursos são provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.02.000 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA  
2.867  
4.4.90.51.00  
FONTE DE RECURSO: 1700/1706

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

### a. Do recebimento

16.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

16.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



## **b. Do pagamento**

16.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.3.1 O prazo de validade;

16.2.3.2 A data da emissão;

16.2.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

16.2.3.5 O valor a pagar;

16.2.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.6 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:



16.2.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e/ou Termo de Referência;

16.2.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.2.11 PRAZO DO PAGAMENTO será efetuado no máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.2.12 No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



16.2.13 FORMA DE PAGAMENTO será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.2.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.2.18 ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO, a presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16.2.19 CESSÃO DE CRÉDITO, é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

16.2.20 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2.21 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa



SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.2.22 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.2.23 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

16.2.24 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **c. REAJUSTE**

16.3.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais data das 30/03/2025.

16.3.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a pedido do Contratado, mediante aplicação do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



16.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices(s) definitivo(s).

16.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.3.6 Caso seja extinto – ou sejam extintos – o índice estabelecido para reajustamento, ou por qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

16.3.7 Na ausência de previsão legal acerca do índice substituto, as partes elegerão novo índice legal para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.3.8 E o reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. PENALIDADES**

A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais.

Fica definido o Foro da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir litígios que decorrerem da execução contratual, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Município de Pedro Alexandre reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº003 de 02 de janeiro de 2024.

Fica eleito o foro da Comarca de Jeremoabo como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

---

Clodoaldo Antônio de Queiroz Ferino  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Decreto Nº 1.666/25

---

Gutierrez Marciano de Sá Silva  
Fiscal de Contratos  
Crea: 051936553-4



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### MEMORIAL DESCRITIVO

### MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TransfereGOV Nº 948013

Nº OPERAÇÃO 1089536-98

PEDRO ALEXANDRE AO POVOADO BARREIRAS – AO POVOADO MALHADA NOVA

#### 1. SERVIÇOS INICIAIS

Os serviços iniciais correspondem às ações preparatórias que antecedem o início efetivo da obra. São tarefas indispensáveis para garantir que o canteiro de obras funcione de forma segura, organizada e em conformidade com os requisitos legais e contratuais. Ainda que sejam provisórios, esses serviços possuem papel essencial no andamento da execução e devem ser realizados com o devido cuidado técnico e operacional.

Todos os procedimentos aqui descritos seguirão rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-24), bem como as instruções dos órgãos financiadores e da equipe de fiscalização.

#### 1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

A contratada será responsável pela confecção e instalação da placa de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, com 2,00 metros de altura por 3,00 metros de largura, fixada em estrutura de madeira tratada ou metálica, com resistência adequada a intempéries e riscos de vandalismo.

- A arte da placa seguirá o padrão exigido pelo Governo Federal, com base nas diretrizes da Caixa Econômica Federal, devendo conter, obrigatoriamente:
- Número da operação e do convênio (TransfereGov e OGU);
- Título da obra;
- Valor total e fonte dos recursos;
- Nome e registro do responsável técnico (CREA);
- Logos das instituições envolvidas.

A placa será instalada em local de fácil visualização, em área limpa, estável e fora da faixa de tráfego de veículos e máquinas. Sua permanência é obrigatória até a conclusão integral dos serviços.

#### 1.2. IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1



Será implantado um barracão de apoio administrativo, modelo Tipo A1, conforme padrão definido para obras públicas. A estrutura será montada em área plana, de fácil acesso e com dimensões adequadas à equipe técnica e ao volume de documentos da obra.

- O barracão deverá atender aos seguintes critérios:
- Estrutura leve em madeira ou metal, com fechamento em placas de compensado, OSB ou PVC;
- Cobertura com telha ondulada de fibrocimento ou metálica;
- Piso elevado em madeira compensada ou contrapiso cimentado;
- Ventilação e iluminação natural com janelas basculantes e porta com tranca segura.

Deverá conter, no mínimo:

- 01 mesa de escritório;
- 02 cadeiras;
- 01 armário ou estante para documentos técnicos;
- 01 quadro de avisos com normas, licenças e ART expostas.
- A estrutura permanecerá ativa durante toda a vigência do contrato, sendo desinstalada após a conclusão da obra.

### **1.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA**

A contratada deverá providenciar toda a infraestrutura provisória de energia elétrica e comunicação no canteiro de obras, assegurando o funcionamento dos equipamentos e da rotina da equipe técnica.

As instalações devem conter:

- Quadro de distribuição com disjuntores identificados e proteção DR;
- Fiação em conformidade com a NBR 5410, com isolamento adequado e sem emendas improvisadas;
- Aterramento conforme a NBR 5419;
- Pontos de energia em 110V e 220V, para equipamentos e iluminação;
- Sistema de comunicação com acesso à internet (modem 4G, rádio ou fibra óptica) e telefone fixo ou VoIP, se disponível.

A rede será regularizada junto à concessionária local (Coelba), com medidor provisório. Toda a instalação será retirada ao término da obra.

### **1.4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO**



Durante a execução, será instalada uma estrutura sanitária provisória, de acordo com os padrões da NR-24, visando garantir condições básicas de higiene e conforto para os trabalhadores.

Serão adotadas uma das seguintes soluções:

- Sistema com fossa séptica e sumidouro, conforme projeto simplificado baseado nas orientações da FUNASA; ou
- Sanitário químico portátil, com contrato de fornecimento e higienização regular.
- A estrutura sanitária será montada em área protegida, com compartimentação por sexo (quando necessário), piso lavável, fechamento estanque e ponto de higienização com pia, água e sabão.

## **2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A administração da obra diz respeito à organização técnica do canteiro e à presença contínua de profissionais habilitados, responsáveis por acompanhar, registrar e garantir que todos os serviços sejam executados conforme os projetos, o cronograma físico-financeiro e as normas legais aplicáveis.

Esse controle é essencial para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos contratos firmados e o atendimento integral às exigências da Lei nº 14.133/2021, além das normas da ABNT, do DNIT e das orientações contidas no Manual de Obras Públicas do TCU – 3ª edição.

Durante todo o prazo contratual — previsto em 12 (doze) meses — será exigida a presença permanente e em tempo integral dos profissionais abaixo descritos, com registro de frequência por meio de diário de obra, folha de ponto ou sistema eletrônico validado pela fiscalização.

### **2.1. ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

O Encarregado Geral de Obras será o responsável pela gestão direta do canteiro, coordenando as equipes, distribuindo tarefas e garantindo que o cronograma seja seguido com eficiência. Este profissional será o elo entre a frente de trabalho e a supervisão técnica da contratada.

Principais atribuições:

- Organizar e supervisionar os serviços de terraplenagem, drenagem, revestimento e sinalização;
- Controlar a presença, produtividade e segurança da equipe;
- Solicitar materiais e equipamentos de acordo com a demanda do serviço;
- Elaborar relatórios diários de execução e entregá-los à fiscalização;
- Assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.



Requisitos obrigatórios:

- Atestado de experiência comprovada na função;
- Vínculo empregatício formal com a empresa contratada;
- Participação obrigatória em reuniões de obra, quando convocado.

Este profissional deverá estar presente de forma contínua na obra, sendo substituído apenas com autorização expressa da fiscalização técnica.

## **2.2. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

O Engenheiro Civil será o Responsável Técnico (RT) pela execução da obra, devendo estar devidamente registrado no CREA-BA e com ART emitida e averbada, garantindo o respaldo legal e técnico de todas as fases do empreendimento.

Atribuições técnicas:

- Assegurar que todos os serviços executados estejam de acordo com os projetos e normas aplicáveis;
- Emitir, revisar e assinar as medições mensais de obra;
- Coordenar os ensaios de controle tecnológico, como compactação, verificação de materiais e aferição de qualidade dos insumos;
- Acompanhar auditorias e fiscalizações de órgãos como CGU, TCU, MPF, CEF e demais entidades públicas;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento físico-financeiro;
- Apoiar a equipe de fiscalização na conferência de serviços executados, métodos construtivos e critérios de qualidade.

Requisitos mínimos:

- Formação superior em Engenharia Civil;
- Registro ativo e regular no CREA;
- Experiência comprovada em obras de infraestrutura rodoviária;
- Conhecimento técnico das normas do DNIT, da ABNT (incluindo NBR 7182, 8681, 12294) e das diretrizes da Caixa Econômica Federal, especialmente para obras financiadas com recursos federais.

A atuação do engenheiro será presencial e contínua, devendo haver registro formal de presença vinculado às medições mensais, além da obrigação de manter atualizado o diário técnico de obra.

## **3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**



A mobilização e a desmobilização envolvem todas as operações logísticas necessárias para o início e o encerramento das atividades de campo. Essas etapas garantem que os equipamentos e recursos necessários estejam disponíveis no local da obra de forma segura, planejada e conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Esses serviços fazem parte dos custos indiretos da obra e compreendem o transporte, montagem, instalação, funcionamento e retirada dos equipamentos, estruturas provisórias e materiais de apoio técnico e administrativo.

### **3.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CAVALO MECÂNICO E PRANCHA DE 3 EIXOS**

A contratada será responsável por transportar os equipamentos pesados até o local da obra e, ao término dos serviços, realizar sua retirada. Esse deslocamento será feito com cavalos mecânicos acoplados a pranchas rebaixadas de 3 eixos, dimensionadas para transporte de máquinas de grande porte.

Equipamentos previstos:

- Trator de esteira com escarificador (mínimo 347 HP);
- Motoniveladora;
- Pá carregadeira;
- Caminhão-pipa;
- Rolo compactador vibratório;
- Trator agrícola com grade.

Distâncias de transporte previstas:

A planilha orçamentária estima um total de 1.800 km de transporte, considerando 6 equipamentos com deslocamento médio de 150 km para ida e 150 km para retorno, por unidade.

Procedimentos técnicos obrigatórios:

- Embarque e desembarque dos equipamentos em área plana, com rampa adequada e equipe treinada;
- Cumprimento integral das normas de segurança viária, incluindo sinalização do transporte, balizamento, uso de batedores (quando necessário) e documentação regular (DUT, CRLV, licença da ANTT);
- Apresentação, com antecedência mínima de 5 dias úteis, do plano de mobilização, contendo roteiro, cronograma e especificações técnicas dos veículos utilizados;
- Garantia de que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de operação, com manutenção preventiva realizada e documentação técnica atualizada.



A desmobilização só poderá ser executada após a liberação formal da contratante, mediante a conclusão da obra e a retirada completa das estruturas provisórias, resíduos e entulhos, de acordo com as exigências da NBR 10004 (Classificação de Resíduos Sólidos).

- Custos abrangidos neste item:
- Combustível e lubrificantes;
- Remuneração de motoristas e operadores;
- Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
- Depreciação, licenças e taxas;
- Logística, seguros e eventuais custos com escoltas ou autorizações especiais.

Normas técnicas aplicáveis:

- DNIT 134/2010 – Transporte rodoviário de equipamentos e máquinas para obras;
- NR-11 e NR-12 – Transporte, movimentação e operação de máquinas e equipamentos;
- Resoluções do CONTRAN sobre transporte de cargas indivisíveis.

#### **4. SERVIÇOS PRELIMINARES – TRECHO 01: PEDRO ALEXANDRE AO TREVO BARREIRAS**

Os serviços preliminares correspondem às atividades iniciais executadas no campo com o objetivo de preparar a plataforma da estrada para receber as etapas de terraplenagem, drenagem e revestimento primário. Esses trabalhos garantem a conformidade geométrica da via com o projeto executivo e a estabilidade do subleito.

Todas as medições serão realizadas com base nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES nº 07/2018, vinculadas à planilha orçamentária e à memória de cálculo da planilha de levantamento de quantidades (PLQ).

##### **4.1.1. LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

A locação da estrada será feita por meio de equipamentos topográficos, assegurando a marcação correta do eixo, das larguras, altimetrias e seções transversais, conforme projeto executivo aprovado.

Procedimentos técnicos:

- Reconhecimento do traçado no campo, comparando com o projeto;
- Marcação de estacas a cada 20 metros no eixo, com numeração e cota de referência;
- Implantação de piquetes laterais delimitando a largura da plataforma (7,40 metros) com uso de cal ou fita plástica;
- Lançamento de pontos de inflexão em curvas horizontais e verticais;



- Registro em caderno de campo ou equipamento GNSS, com geração de croqui georreferenciado.
- Equipamentos utilizados:
- Estação total eletrônica ou GPS RTK;
- Trena de aço, mira topográfica, prumo e nível ótico ou de mangueira;
- Software para processamento topográfico.

Área estimada para locação:  
135.321,43 m<sup>2</sup>.

#### **4.1.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO**

Esta etapa tem como finalidade conformar e compactar a camada de subleito natural, tornando-a resistente e uniforme. O objetivo é evitar recalques, erosões e falhas estruturais nas etapas posteriores.

Etapas de execução:

Escarificação da camada de solo até 20 cm de profundidade com trator de esteira;

Correção da umidade (umedecimento ou secagem), conforme ensaio de laboratório (NBR 6457);

Homogeneização do solo com motoniveladora ou grade niveladora;

Compactação com rolo vibratório (tipo liso ou pé de carneiro), em passadas sobrepostas até atingir densidade mínima exigida;

Conformação do acabamento abaulado, com declividade transversal mínima de 3%, garantindo o escoamento da água.

Critérios de aceitação:

Densidade seca  $\geq$  95% do Proctor Normal (NBR 7182);

Camadas fora do padrão deverão ser reexecutadas.

Área tratada: 135.321,43 m<sup>2</sup>, correspondente à extensão total e à largura da plataforma.

#### **4.2. TERRAPLENAGEM – TRECHO 01: PEDRO ALEXANDRE AO TREVO BARREIRAS**

A etapa de terraplenagem tem como finalidade preparar a plataforma da estrada para o recebimento do revestimento primário, por meio da escavação, movimentação e conformação controlada do solo. A execução deve atender a rigorosos critérios geométricos, de densidade e de umidade, assegurando a durabilidade e a estabilidade da via.



Todos os serviços deverão seguir as orientações das normas NBR 7182 (Ensaio Proctor), e IPR-706 do DNIT (Projeto Geométrico de Rodovias Rurais).

#### **4.2.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA**

Será realizada a escavação da camada superficial do solo natural, classificado como solo de 1ª categoria, caracterizado por sua “escavabilidade” mecânica, sem presença de matacões ou blocos rochosos.

Procedimento técnico:

- Escavação até 10 cm de profundidade, com trator de esteira (modelo D4 ou equivalente), equipado com escarificador;
- Carga do material escavado com pá carregadeira ou escavadeira hidráulica;
- Transporte por caminhões basculantes com capacidade de 14 m<sup>3</sup>;
- Conformação da plataforma escavada com motoniveladora, respeitando a seção tipo do projeto, o abaulamento central (3%) e as inclinações de talude (mínimo 1:1,5);
- O material poderá ser reaproveitado em reforço de subleito ou, se necessário, transportado para áreas de bota-fora previamente autorizadas pela fiscalização.

Volume estimado em memorial de cálculo e projeto.

Obs.: O fator 0,90 refere-se à contração volumétrica do solo in natura.

Critérios de controle:

Vistoria da área escavada antes da liberação de nova etapa;

Compatibilidade dos volumes transportados com os registros em diário de obra e boletins de medição.

#### **4.2.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL**

O transporte do material escavado será feito por caminhões basculantes com capacidade de 14 m<sup>3</sup>, devidamente dimensionados para trafegar em vias vicinais e em conformidade com a legislação de trânsito.

Distância Média de Transporte (DMT):

$$DMT = \frac{18.286,68 \text{ m}}{2} = 9,14 \text{ km}$$

Volume transportado estimado:

$$15.035,71 \text{ m}^3 \times 9,14 \text{ km} \times 1,4 \text{ t/m}^3 = 192,396.95 \text{ t.m}^3.$$

Etapas de execução:

- Carregamento com pá carregadeira;



- Proteção das cargas com lonas;
- Planejamento das rotas considerando segurança, eficiência e menor impacto ambiental.

Critérios técnicos obrigatórios:

- Proibição de transporte de materiais com presença de resíduos, matéria orgânica ou detritos;
- Descarga em áreas autorizadas e niveladas;
- Respeito ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e rotas previamente aprovadas pela fiscalização.

#### **4.3. REVESTIMENTO PRIMÁRIO – TRECHO 01: PEDRO ALEXANDRE AO TREVO BARREIRAS**

O revestimento primário consiste na aplicação da camada superficial da estrada vicinal, responsável por garantir a trafegabilidade contínua da via, distribuir adequadamente as cargas ao subleito e proteger as camadas inferiores contra desgastes causados pelas intempéries e pelo tráfego.

A execução seguirá as diretrizes da IPR-706 do DNER (Projeto Geométrico de Rodovias Rurais).

##### **4.3.1. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE**

Será implantada uma única camada de solo granular estabilizado, com espessura compactada de 10 cm, proveniente de jazida local previamente aprovada. O material utilizado deve apresentar características adequadas de suporte, resistência ao cisalhamento e baixa suscetibilidade à ação da água.

Requisitos mínimos do material:

- Solo arenoso ou laterítico com granulometria uniforme;
- Índice de Plasticidade (IP)  $\leq 12\%$ ;
- Teor de finos (passante na peneira #200)  $\leq 35\%$ ;
- CBR  $\geq 25\%$  (com energia de compactação intermediária);
- Umidade ótima determinada por ensaio Proctor Normal (NBR 7182).

Procedimento de execução:

- Espalhamento do material com motoniveladora em camadas contínuas e niveladas;
- Correção da umidade (umedecimento ou secagem) até atingir o teor ótimo;
- Homogeneização do material com grade ou motoniveladora;



- Compactação com rolo pé de carneiro ou rolo vibratório, em passadas cruzadas e sobrepostas;
- Verificação da espessura compactada com régua metálica e marcações de referência;
- Finalização do acabamento com abaulamento central de 3%, respeitando a seção tipo do projeto.

Volume estimado:

$$13.532,14 \text{ m}^3 = 135.321,43 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m}$$

Controle tecnológico exigido:

Ensaio de CBR, umidade e granulometria em laboratório acreditado;

Rejeição e correção de trechos que não atendam aos parâmetros técnicos.

#### **4.4. DRENAGEM – TRECHO 01: PEDRO ALEXANDRE AO TREVO BARREIRAS**

A drenagem superficial tem como função conduzir, desviar e descarregar adequadamente as águas pluviais, protegendo a plataforma da estrada contra encharcamentos, erosões e eventuais comprometimentos estruturais do revestimento. Essa etapa é essencial em estradas vicinais, especialmente em regiões com declividades acentuadas ou presença de cursos d'água.

A implantação dos dispositivos hidráulicos seguirá os parâmetros estabelecidos no projeto hidráulico simplificado e nas seções-tipo definidas pelas normas técnicas do DNIT.

##### **4.4.1. BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR EM CONCRETO – Ø 800 MM – ALÁS COM ESCONSIDADE DE 0°**

Serão executadas duas unidades de bocas para bueiros duplos com tubos de Ø 800 mm, destinadas à travessia de água em pontos críticos. As alás (alas laterais) terão esconsidade de 0°, o que garante um fluxo orientado e reduz o risco de refluxo ou retorno de água para a pista.

Procedimento de execução:

Escavação da fundação na cota prevista em projeto;

Concretagem da base com  $f_{ck} \geq 20$  MPa, com cura úmida de no mínimo 72 horas;

Execução das alás em concreto moldado in loco, com fôrmas apropriadas (preferencialmente de compensado naval) e armaduras em aço CA-50, quando especificado;

Acabamento desempenado e selagem com argamassa impermeabilizante;



Alinhamento com a tubulação instalada, respeitando declividade contínua e eixo longitudinal.

#### **4.4.2. PISO EM CONCRETO 20 MPA – ESPESSURA 7 CM**

Será executado piso de dissipação em concreto, com resistência característica de  $f_{ck} = 20$  MPa e espessura de 7 cm, posicionado nas saídas dos bueiros. A função do piso é reduzir a energia da água ao deixar os tubos, evitando escavações e erosões no entorno da boca.

Área estimada: 25,50 m<sup>2</sup>

Etapas de execução:

- Regularização e compactação do subleito;
- Lançamento de concreto usinado ou feito in loco, com traço controlado (1:2:3);
- Desempeno da superfície;
- Execução de juntas transversais a cada 2 metros;
- Cura úmida ou química por no mínimo 72 horas.

#### **4.4.3. TUBOS DE CONCRETO – Ø 800 MM – JUNTA RÍGIDA**

Será realizado o assentamento de 31,88 metros lineares de tubos de concreto com Ø 800 mm, tipo junta rígida macho-fêmea. Os tubos deverão apresentar laudo de resistência conforme a NBR 8890, com verificação de estanqueidade.

Execução técnica:

Escavação da vala com profundidade e inclinação conforme projeto;

Regularização do fundo com colchão de areia compactada ou solo selecionado;

Assentamento dos tubos de jusante para montante, com alinhamento por nível de mangueira ou laser;

Rejuntamento com argamassa 1:4 (cimento:areia) no anel externo da junta;

Proteção das extremidades durante a execução.

Reaterro das Valas

Após a aprovação do assentamento, será feito o reaterro com solo de 1ª categoria, compactado em camadas de 20 cm.

Método:

Compactação manual com soquete  $\geq 25$  kg nas laterais dos tubos;

Compactação mecânica sobre os tubos até atingir cobertura mínima de 60 cm;

Reconformação da camada superior com o mesmo material do revestimento primário.

Normas e diretrizes aplicáveis:

NBR 8890 – Tubos de concreto;



NBR 12266/1992 – Projeto de drenagem pluvial em rodovias;

#### **4.5. SINALIZAÇÃO – TRECHO 01: PEDRO ALEXANDRE AO TREVO BARREIRAS**

A sinalização vertical permanente tem como objetivo assegurar a segurança viária, organizar o fluxo de veículos e orientar os condutores ao longo da via recuperada. Em estradas vicinais, com tráfego misto de veículos leves, máquinas agrícolas, transporte escolar e pedestres, a implantação de placas em pontos estratégicos é fundamental para reduzir riscos e garantir previsibilidade nas manobras.

Este serviço será executado apenas após a conclusão dos serviços de terraplenagem, drenagem e revestimento primário, assegurando condições adequadas de visibilidade e fixação.

##### **4.5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL PERMANENTE COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT – Ø 1,00 M**

Serão instaladas 05 (cinco) unidades de placas de sinalização vertical permanente, do tipo regulamentação ou advertência, conforme avaliação da equipe de fiscalização e os padrões definidos pelo DNIT e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I (CONTRAN).

Características técnicas das placas:

- Formato: Circular;
- Diâmetro: 1,00 metro;
- Material: Chapa de aço galvanizado, espessura mínima de 1,5 mm;
- Revestimento: Película refletiva tipo I, classe de alto desempenho, com durabilidade mínima de 5 anos;
- Fixação: Poste de madeira tratada, com 3,50 metros de comprimento e diâmetro  $\geq 12$  cm;
- Fundação: Bloco de concreto moldado in loco, com dimensões mínimas de 40 cm  $\times$  40 cm  $\times$  50 cm, com resistência característica mínima (fck) de 20 MPa.

Procedimento de instalação:

- Fixação das placas com altura mínima de 2,20 metros da borda inferior em relação ao nível do solo;
- Distância lateral mínima de 0,50 metros da borda da pista;
- Locais de instalação determinados pela fiscalização, com prioridade para:
- Início e fim do trecho sinalizado;



- Curvas acentuadas;
- Pontos com travessia de veículos ou dispositivos de drenagem;
- Entradas de acessos vicinais ou propriedades rurais.

## **5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES – TRECHO 02: TREVO BARREIRAS AO POVOADO BARREIRAS**

Os serviços preliminares deste trecho têm como finalidade preparar a plataforma da estrada para os serviços de terraplenagem e revestimento primário. Nesta etapa, são realizados os trabalhos de locação geométrica da via e regularização do subleito, assegurando que os próximos serviços sigam as dimensões e os parâmetros técnicos previstos no projeto.

Este trecho possui largura média de 6,00 metros e extensão total de 9.162,64 metros, conforme definido na planilha de levantamento de quantidades (PLQ) e na memória de cálculo associada.

### **5.1.1. LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

A locação da estrada será realizada com apoio de estação total, nível ótico, GPS RTK ou instrumentos equivalentes, com precisão adequada ao projeto geométrico aprovado.

Procedimentos técnicos:

- Marcação do eixo da estrada com estacas numeradas a cada 20 metros;
- Delimitação da plataforma com piquetes ou marcações laterais, garantindo largura de 6,00 metros;
- Identificação de pontos críticos, como curvas, talvegues e áreas com necessidade de drenagem;
- Registro em caderno de campo ou sistema digital de topografia, com elaboração de croqui georreferenciado.

### **5.1.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO DE SOLO ARGILOSO**

O subleito natural da estrada será regularizado e compactado com objetivo de melhorar a capacidade de suporte da base e evitar deformações e recalques durante a operação da via.

Procedimento técnico:

Escarificação do solo até 20 cm de profundidade, com trator de esteira e escarificador;

Correção do teor de umidade com caminhão-pipa (umedecimento ou aeração);

Nivelamento da camada com motoniveladora;

Compactação com rolo vibratório ou pé de carneiro, em múltiplas passadas sobrepostas;

Conformação do abaulamento transversal com inclinação de 3%, conforme seção tipo.

Critérios de controle:



Densidade seca mínima de 95%, conforme ensaio Proctor Normal (NBR 7182);

Teor de umidade de acordo com ensaio de laboratório (NBR 6457);

Ensaio de campo a cada 500 m<sup>2</sup> ou conforme exigência da fiscalização.

Área tratada: 54.975,84 m<sup>2</sup>, correspondente à área total da plataforma do trecho.

## **5.2. TERRAPLENAGEM – TRECHO 02: TREVO BARREIRAS AO POVOADO BARREIRAS**

A terraplenagem neste trecho tem como objetivo modelar a plataforma da estrada vicinal, redistribuindo o solo e garantindo uma base nivelada, compactada e com geometria conforme o projeto. Trata-se de uma etapa essencial para garantir a durabilidade estrutural da via e a aderência do revestimento primário.

Todos os serviços deverão seguir as orientações das normas NBR 7182 (Ensaio Proctor), e IPR-706 do DNIT (Projeto Geométrico de Rodovias Rurais).

### **5.2.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA**

Será realizada a escavação superficial do subleito, com solo classificado como 1ª categoria, ou seja, de fácil “escavabilidade”, isento de rochas ou blocos.

Execução técnica:

Escavação mecânica com trator de esteira com escarificador, até 10 cm de profundidade;

Carga do material com pá carregadeira sobre caminhões basculantes de 14 m<sup>3</sup>;

Conformação da superfície com motoniveladora, respeitando a seção transversal e o abaulamento da pista;

O material poderá ser reaproveitado, se autorizado, ou destinado a área de bota-fora controlada.

Volume escavado estimado:

$$\text{Volume} = \frac{6,00 \text{ m} \times 0,10 \text{ m} \times 9.162,64 \text{ m}}{0,90} = 6.108,43 \text{ m}^3$$

Obs.: O fator 0,90 representa o índice de contração volumétrica do solo natural.

### **5.2.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL**

O solo escavado será transportado por caminhões basculantes, em conformidade com a legislação vigente e com rotas previamente aprovadas pela fiscalização.

Distância Média de Transporte (DMT):

$$\text{DMT} = \frac{9.162,64 \text{ m}}{2} = 4,58 \text{ km}$$



Volume transportado estimado:

$6.108,43 \text{ m}^3 \times 4,58 \text{ km} \times 1,4 \text{ t/m}^3 = 39,167.25 \text{ t.km}$

Procedimentos técnicos:

- Carregamento no local da escavação com pá carregadeira;
- Transporte em veículos com caçamba em bom estado e lonas de proteção;
- Controle por boletins de transporte e registros em diário de obra.
- Critérios complementares:
  - As áreas de bota-fora devem ser previamente aprovadas e niveladas;
  - O material transportado deve corresponder ao volume medido;
  - A medição será realizada em unidade composta ( $\text{m}^3.\text{km}$ ), conforme referência do SINAPI (item 95875).

### **5.3. REVESTIMENTO PRIMÁRIO – TRECHO 02: TREVO BARREIRAS AO POVOADO BARREIRAS**

A camada de revestimento primário tem como função garantir a trafegabilidade da via em todas as estações do ano, promovendo proteção ao subleito e resistência ao desgaste provocado pelo tráfego local. O serviço será executado com solo estabilizado granulometricamente, formando uma base única com espessura final de 10 cm.

A execução seguirá as diretrizes da IPR-706 do DNER (Projeto Geométrico de Rodovias Rurais).

#### **5.3.1. CONSTRUÇÃO DE BASE/SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE**

A base será implantada sobre o subleito previamente regularizado e compactado, utilizando material granular com controle de umidade e densidade, proveniente de jazida local aprovada.

Procedimento técnico:

Recepção do solo e avaliação preliminar de características (granulometria, IP e CBR);

Espalhamento do material com motoniveladora, em camadas contínuas e uniformes;

Umedecimento ou secagem da camada conforme teor ótimo definido em laboratório;

Homogeneização com rolo pé de carneiro ou equipamento equivalente;

Compactação com rolo vibratório, em passadas cruzadas, até atingir a densidade especificada;

Conformação final da superfície com abaulamento transversal de 3%, conforme seção tipo do projeto.

Volume estimado:



5.497,58 m<sup>2</sup>=54.975,84 m<sup>2</sup>×0,10 m

Características técnicas exigidas do solo:

- Teor de finos: máx. 35% (passante na peneira #200);
- Índice de plasticidade (IP): máx. 12%;
- CBR ≥ 25% (compactação intermediária);
- Material livre de matéria orgânica, contaminantes ou agregados soltos.

Critérios de aceitação e controle tecnológico:

Ensaio de compactação (Proctor Normal – NBR 7182);

Ensaio de CBR e granulometria em laboratório acreditado;

Correção de trechos com falha na compactação por reexecução da camada;

Registro fotográfico e croqui de execução por segmento.

#### **5.4. SINALIZAÇÃO – TRECHO 02: TREVO BARREIRAS AO POVOADO BARREIRAS**

A sinalização vertical permanente visa garantir a segurança dos usuários da estrada vicinal, orientando e regulando o tráfego, especialmente em pontos críticos como curvas, acessos e travessias. Neste trecho, o foco será a instalação de placas em locais estratégicos, previamente definidos pela fiscalização, com base nas condições do relevo e fluxo veicular.

O serviço será executado somente após a finalização dos serviços de terraplenagem, drenagem e revestimento, de forma a assegurar plena visibilidade e estabilidade das estruturas implantadas.

##### **5.4.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL PERMANENTE COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT – Ø 1,00 M**

Serão implantadas 02 (duas) unidades de placas circulares, com função de regulamentação ou advertência, conforme padrão do DNIT e diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I (CONTRAN).

Especificações técnicas das placas:

- Formato: Circular;
- Diâmetro: 1,00 metro;
- Material: Chapa de aço galvanizado, com espessura mínima de 1,5 mm;
- Revestimento: Película refletiva classe I, com durabilidade mínima de 5 anos;
- Estrutura de fixação: Poste de madeira tratada, com 3,50 metros de comprimento e diâmetro ≥ 12 cm;



- Fundação: Bloco de concreto moldado in loco ( $40 \times 40 \times 50$  cm), com resistência  $f_{ck} \geq 20$  MPa.
- Procedimentos de instalação:
- Altura da borda inferior da placa: mínima de 2,20 metros em relação ao nível da estrada;
- Afastamento lateral mínimo: 0,50 metro da borda da pista;
- Localização definida pela fiscalização, priorizando:
- Início e fim do segmento sinalizado;
- Entradas de propriedades e ramais vicinais;
- Curvas acentuadas ou trechos com visibilidade reduzida;
- Proximidade de dispositivos de drenagem.

### **6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES – TRECHO 03: BARREIRAS AO POVOADO MALHADA NOVA**

Neste trecho, os serviços preliminares compreendem a implantação topográfica da estrada e a preparação do subleito, assegurando que as etapas subsequentes de terraplenagem, drenagem e revestimento sejam executadas dentro dos padrões de projeto. Devido à sua extensão e à variação topográfica significativa, este segmento exige maior rigor técnico na locação e execução.

A plataforma projetada possui largura média de 7,00 metros, com extensão total de 19.282,98 metros lineares, conforme a planilha de levantamento de quantidades (PLQ).

#### **6.1.1. LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

A locação será realizada com o uso de instrumentos topográficos de alta precisão, como estação total, nível ótico, GPS geodésico (RTK), ou equivalente, de forma a garantir a fiel implantação do traçado e das seções da plataforma.

Procedimentos técnicos:

- Marcação do eixo da estrada com estacas numeradas a cada 20 metros;
- Delimitação das margens da plataforma com piquetes ou estacas laterais;
- Marcação dos elementos geométricos: curvas horizontais, verticais, talwegues e seções críticas;
- Elaboração de croqui com registro digital das coordenadas georreferenciadas dos pontos locados.

#### **6.1.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO**



A preparação do subleito visa garantir uma base resistente, uniforme e durável para suporte do revestimento primário. A compactação adequada evita recalques e deformações que possam comprometer a durabilidade da plataforma.

Execução técnica:

- Escarificação da camada superficial do solo até 20 cm de profundidade, com trator de esteira e escarificador;
- Umedecimento com caminhão-pipa, de forma a atingir o teor ótimo de umidade, conforme ensaio;
- Homogeneização do solo com motoniveladora ou grade niveladora;
- Compactação com rolo vibratório (liso ou pé de carneiro), em passadas sobrepostas;
- Verificação da inclinação transversal da plataforma (abaulamento mínimo de 3%) com régua de 3 metros.
- Área estimada tratada: 126.000,00 m<sup>2</sup>, correspondente à área efetiva da plataforma no trecho.

Critérios de controle:

- Ensaio de compactação conforme NBR 7182 (Proctor Normal);
- Verificação do teor de umidade segundo NBR 6457;
- Grau de compactação mínimo: 95% da densidade seca máxima;

Equipamentos necessários:

- Trator de esteira com escarificador;
- Motoniveladora;
- Caminhão-pipa com barra irrigadora;
- Rolo compactador vibratório ou pé de carneiro.

## **6.2. TERRAPLENAGEM – TRECHO 03: BARREIRAS AO POVOADO MALHADA NOVA**

A etapa de terraplenagem neste trecho tem como finalidade conformar a plataforma da estrada rural, proporcionando base uniforme e adequada para o recebimento do revestimento primário. Devido à extensão e às variações altimétricas da área, as atividades deverão seguir rigorosamente o projeto geométrico e os padrões de compactação especificados.

Todos os serviços deverão seguir as orientações das normas NBR 7182 (Ensaio Proctor), e IPR-706 do DNIT (Projeto Geométrico de Rodovias Rurais).

### **6.2.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA**



Será realizada a escavação da camada superficial do solo classificado como 1ª categoria — material argiloso, isento de blocos, matacões ou rochas, escavável por trator de esteira com escarificador.

Execução técnica:

- Escarificação do solo até 10 cm de profundidade com trator de esteira;
- Carga do material com pá carregadeira sobre caminhões basculantes de 14 m<sup>3</sup>;
- Conformação da plataforma com motoniveladora, respeitando a seção transversal projetada e declividade transversal mínima de 3%;
- O solo escavado poderá ser reaproveitado em outras camadas, se autorizado, ou transportado para bota-fora previamente definido.

Volume escavado estimado:

$$\text{Volume} = \frac{7,00 \text{ m} \times 0,10 \text{ m} \times 19.282,98 \text{ m}}{0,90} = 14.997,87 \text{ m}^3$$

Fator de contração adotado: 0,90 (solo in natura).

Critérios de execução:

- Alinhamento, cotas e pendentes conforme projeto;
- Proibição de escavação manual sem autorização da fiscalização;
- Isolamento de trechos com material impróprio ou contaminado, quando identificado.

## **6.2.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL**

O material escavado será transportado por caminhões basculantes, ao longo de trajetos previamente definidos no plano de ataque da obra.

Distância Média de Transporte (DMT):

$$\text{DMT} = \frac{19.282,98 \text{ m}}{2} = 9,64 \text{ km} \quad \text{DMT} = 19.282,98 \text{ m} = 9,64 \text{ km}$$

Volume transportado estimado:

$$14.997,87 \text{ m}^3 \times 9,64 \text{ km} \times 1,4 \text{ t/m}^3 = 202,411.25 \text{ t.km}$$

Procedimentos técnicos:

- Carregamento no ponto de escavação e descarregamento no destino (reaproveitamento ou bota-fora);
- Proteção da carga com lona durante o transporte;
- Controle de volumes por boletins de transporte e medições de campo.

Critérios de aceitação:

- Caminhões em boas condições mecânicas e pneus adequados;



- Respeito aos trajetos autorizados e cronograma físico da obra;
- Medição conforme unidade composta (m<sup>3</sup>.km), baseada no item 95875 do SINAPI.

### **6.3. REVESTIMENTO PRIMÁRIO – TRECHO 03: BARREIRAS AO POVOADO MALHADA NOVA**

O revestimento primário deste trecho tem como função garantir a trafegabilidade permanente da estrada vicinal, protegendo o subleito contra o desgaste provocado por intempéries e pela ação do tráfego. Será adotada uma camada única de base e sub-base, executada com solo estabilizado granulometricamente, aplicada sobre o subleito previamente regularizado e compactado.

A execução seguirá as diretrizes da IPR-706 do DNER (Projeto Geométrico de Rodovias Rurais).

#### **6.3.1. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE**

A camada será executada com solo granular de jazida previamente aprovada, ou mistura controlada, com espessura final compactada de 10 cm. O material deverá apresentar resistência adequada ao cisalhamento e boa capacidade de suporte sob ação das cargas.

Execução técnica:

- Recepção do solo e realização de ensaios de caracterização (granulometria, índice de plasticidade, CBR);
- Espalhamento com motoniveladora em camadas niveladas e contínuas;
- Correção da umidade com caminhão-pipa, conforme teor ótimo determinado em laboratório;
- Homogeneização com rolo pé de carneiro ou motoniveladora;
- Compactação com rolo vibratório em passadas sobrepostas e cruzadas;
- Conformação final com abaulamento central de 3%, conforme seção transversal do projeto.

Volume estimado:

$$13.498,09 \text{ m}^3 = 134.980,86 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m}$$

Requisitos técnicos do material:

- Teor de finos (passante na peneira #200): máximo 35%;
- Índice de plasticidade (IP): até 12%;
- $\text{CBR} \geq 25\%$  (energia intermediária de compactação);
- Material isento de matéria orgânica, raízes ou elementos soltos.



Controle tecnológico obrigatório:

- Ensaios de CBR, granulometria e umidade no material de jazida;
- Rejeição e reexecução de trechos que não atenderem aos critérios mínimos;
- Registro fotográfico e topográfico das frentes de serviço.
- Normas técnicas aplicáveis:
- NBR 12294/1992 – Revestimento primário;

#### **6.4. DRENAGEM – TRECHO 03: BARREIRAS AO POVOADO MALHADA NOVA**

A drenagem superficial deste trecho tem como objetivo assegurar o escoamento eficiente das águas pluviais, evitando acúmulo sobre a plataforma, erosões laterais e danos estruturais ao revestimento. Por se tratar do trecho mais extenso da obra, com variações topográficas significativas, será necessária a implantação de diversos dispositivos hidráulicos, conforme projeto específico e demanda de vazão local.

Todos os serviços devem seguir os critérios da NBR 8890 – Tubos de Concreto, e da NBR 12266 – Drenagem Pluvial em Rodovias.

##### **6.4.1. BOCA PARA BUEIRO SIMPLES – Ø 600 MM – ALÁS COM ESCONSIDADE DE 30°**

Serão executadas 04 (quatro) unidades de bocas de bueiro para tubos simples com diâmetro de 600 mm, com alás inclinadas a 30°, que ajudam a direcionar o fluxo e prevenir refluxo de água.

Execução técnica:

Escavação da fundação conforme cota do projeto;

Concretagem da base e das alás com  $f_{ck} \geq 20$  MPa, utilizando fôrmas apropriadas;

Alinhamento com o tubo de drenagem;

Acabamento desempenado e selado.

##### **6.4.2. BOCA PARA BUEIRO DUPLO – Ø 800 MM – ALÁS COM ESCONSIDADE DE 0°**

Serão construídas 02 (duas) unidades de bocas para bueiros duplos com diâmetro de 800 mm, com alás simétricas e esconsidade de 0°, voltadas para travessias com vazão elevada.

Procedimentos técnicos:

- Escavação e nivelamento da fundação;
- Moldagem in loco com fôrmas de compensado naval ou metálicas;
- Concretagem com uso de aço CA-50, quando exigido pelo projeto;
- Cura úmida mínima de 72 horas.

##### **6.4.3. PISO EM CONCRETO 20 MPA – ESPESSURA 7 CM**



Serão executados pisos de dissipação nos pontos de saída dos bueiros, com resistência mínima de  $f_{ck} = 20$  MPa e espessura de 7 cm, com a finalidade de reduzir a velocidade da água e evitar erosões.

Área estimada: 32,60 m<sup>2</sup>

Execução:

- Preparação e compactação do subleito;
- Lançamento do concreto com traço 1:2:3 (cimento:areia:brita);
- Desempeno superficial e juntas de controle a cada 2,00 m;
- Cura química ou úmida mínima de 3 dias.

#### **6.4.4. TUBOS DE CONCRETO – Ø 800 MM – JUNTA RÍGIDA**

Será feito o assentamento de 22 metros lineares de tubos de concreto com diâmetro de 800 mm, tipo junta rígida (macho e fêmea), com laudo de resistência conforme NBR 8890.

Etapas:

- Escavação e regularização da vala;
- Colchão de assentamento com areia compactada (espessura  $\geq 10$  cm);
- Instalação dos tubos no sentido jusante → montante;
- Rejuntamento com argamassa 1:4 (cimento:areia);
- Reaterro em camadas de 20 cm, com compactação manual nas laterais e mecânica na parte superior.

#### **6.4.5. TUBOS DE CONCRETO – Ø 600 MM – JUNTA RÍGIDA**

Serão assentados 25 metros lineares de tubos com diâmetro de 600 mm, seguindo os mesmos critérios construtivos do item anterior.

Critérios de Controle e Normas Aplicáveis:

- Alinhamento e inclinação dos tubos conferidos com nível de mangueira ou régua;
- Medição do colchão de assentamento;
- Ensaio de resistência do concreto das bocas e pisos;
- Compactação verificada por ensaio de densidade, quando exigido.

#### **6.5. SINALIZAÇÃO – TRECHO 03: BARREIRAS AO POVOADO MALHADA NOVA**

Devido à sua extensão, presença de curvas acentuadas, dispositivos de drenagem e acessos vicinais, este trecho exigirá atenção especial à sinalização vertical permanente,



visando garantir segurança viária, ordenamento do tráfego e visibilidade adequada em pontos críticos. A instalação será feita somente após a conclusão do revestimento primário e dos sistemas de drenagem.

#### **6.5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL PERMANENTE COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT – Ø 1,00 M**

Serão implantadas 12 (doze) unidades de placas verticais do tipo advertência ou regulamentação, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo DNIT e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I (CONTRAN).

Especificações técnicas:

- Diâmetro: 1,00 metro;
- Formato: Circular;
- Material: Chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,5 mm;
- Revestimento: Película refletiva tipo I (alto desempenho), com vida útil  $\geq 5$  anos;
- Suporte: Poste de madeira tratada, com comprimento de 3,50 metros e diâmetro  $\geq 12$  cm;
- Fundação: Bloco de concreto moldado in loco, com dimensões de 40 cm  $\times$  40 cm  $\times$  50 cm e resistência  $f_{ck} \geq 20$  MPa.

Procedimentos de instalação:

- A altura da borda inferior da placa deverá ser de, no mínimo, 2,20 metros em relação ao solo;
- O afastamento lateral da borda da pista deverá ser de, no mínimo, 0,50 metro;
- A localização e o sentido de faceamento serão determinados pela fiscalização técnica, priorizando:
  - Curvas horizontais de raio reduzido;
  - Interseções com acessos vicinais ou propriedades;
  - Início e fim do trecho sinalizado;
  - Proximidade de bueiros, travessias e pisos dissipadores.

Critérios de aceitação:

- A estrutura deverá estar bem fixada, alinhada e com a base nivelada;
- A película refletiva deve estar íntegra, sem rachaduras, bolhas ou descolamentos;
- O acabamento das fundações deve ser regular e sem falhas;



- Cada unidade instalada deverá ser registrada com croqui de localização georreferenciada e fotografia datada.

.....  
**Eng.º Gutierrez Marciano de Sá Silva**

**Engenheiro Civil**

**CREA Nº 051.936.553-4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>									<b>2,433,609.71</b>
<b>1.</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>					-	<b>2,433,609.71</b>
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					-	<b>14,248.65</b>
1.1.0.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6.00	442.03	BDI 1	552.54	3,315.24
1.1.0.2	SEINFRA/ORS E	C0370	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN	1.00	6,807.23	BDI 1	8,509.04	8,509.04
1.1.0.3	SEINFRA/ORS E	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1.00	1,676.69	BDI 1	2,095.86	2,095.86
1.1.0.4	SEINFRA/ORS E	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1.00	262.81	BDI 1	328.51	328.51
<b>1.2.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					-	<b>244,703.52</b>
1.2.0.1	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12.00	6,112.59	BDI 1	7,640.74	91,688.88
1.2.0.2	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.00	20,401.95	BDI 1	25,502.44	153,014.64
<b>1.3.</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO</b>					-	<b>11,178.00</b>
1.3.0.1	SEINFRA/ORS E	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO	KM	1,800.00	4.97	BDI 1	6.21	11,178.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



			MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS						
<b>1.4.</b>			<b>TRECHO 01 PEDRO ALEXANDRE A TREVO BARREIRAS</b>					-	<b>907,148.53</b>
<b>1.4.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>276,055.72</b>
1.4.1.1	SEINFRAVORS E	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	135,321.43	0.05	BDI 1	0.06	8,119.29
1.4.1.2	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	M2	135,321.43	1.58	BDI 1	1.98	267,936.43
<b>1.4.2.</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					-	<b>331,799.63</b>
1.4.2.1	SICRO	5502136	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	15,035.71	5.98	BDI 1	7.48	112,467.11
1.4.2.2	SICRO	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TXKM	192,396.95	0.91	BDI 1	1.14	219,332.52
<b>1.4.3.</b>			<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					-	<b>254,810.20</b>
1.4.3.1	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	M3	13,532.14	15.06	BDI 1	18.83	254,810.20
<b>1.4.4.</b>			<b>DRENAGEM</b>					-	<b>33,687.12</b>
1.4.4.1	SINAPI	102743	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2.00	4,554.32	BDI 1	5,692.90	11,385.80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



1.4.4.2	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	25.50	80.95	BDI 1	101.19	2,580.35
1.4.4.3	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	31.88	494.88	BDI 1	618.60	19,720.97
<b>1.4.5.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					-	<b>10,795.86</b>
1.4.5.1	SEINFRA/ORS E	2551	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT DIAM. = 1,00M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVEMÃO DE OBRA - REV 01/2023	UN	6.00	1,439.45	BDI 1	1,799.31	10,795.86
<b>1.5.</b>			<b>TRECHO 02 TREVO BARREIRAS A BARREIRAS</b>					-	<b>313,209.11</b>
<b>1.5.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>112,150.71</b>
1.5.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	54,975.84	0.05	BDI 1	0.06	3,298.55
1.5.1.2	SICRO	401120 9	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	M2	54,975.84	1.58	BDI 1	1.98	108,852.16
<b>1.5.2.</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					-	<b>90,341.73</b>
1.5.2.1	SICRO	550213 6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento	M3	6,108.43	5.98	BDI 1	7.48	45,691.06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



			primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³						
1.5.2.2	SICRO	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TXKM	39,167.25	0.91	BDI 1	1.14	44,650.67
<b>1.5.3.</b>			<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					-	<b>103,519.43</b>
1.5.3.1	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	M3	5,497.58	15.06	BDI 1	18.83	103,519.43
<b>1.5.4.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					-	<b>7,197.24</b>
1.5.4.1	SEINFRA/ORS E	2551	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT DIAM. = 1,00M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVEMÃO DE OBRA - REV 01/2023	UN	4.00	1,439.45	BDI 1	1,799.31	7,197.24
<b>1.6.</b>			<b>TRECHO 03 BARREIRAS A MALHADA NOVA</b>					-	<b>943,121.90</b>
<b>1.6.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>275,360.95</b>
1.6.1.1	SEINFRA/ORS E	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	134,980.86	0.05	BDI 1	0.06	8,098.85
1.6.1.2	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	M2	134,980.86	1.58	BDI 1	1.98	267,262.10
<b>1.6.2.</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					-	<b>342,932.89</b>
1.6.2.1	SICRO	5502136	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento	M3	14,997.87	5.98	BDI 1	7.48	112,184.07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



			primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³						
1.6.2.2	SICRO	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TXKM	202,411.25	0.91	BDI 1	1.14	230,748.82
<b>1.6.3.</b>			<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					-	<b>254,169.03</b>
1.6.3.1	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	M3	13,498.09	15.06	BDI 1	18.83	254,169.03
<b>1.6.4.</b>			<b>DRENAGEM</b>					-	<b>49,067.31</b>
1.6.4.1	SINAPI	102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	4.00	2,237.70	BDI 1	2,797.13	11,188.52
1.6.4.2	SINAPI	102743	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2.00	4,554.32	BDI 1	5,692.90	11,385.80
1.6.4.3	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	32.60	80.95	BDI 1	101.19	3,298.79
1.6.4.4	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E	M	22.00	494.88	BDI 1	618.60	13,609.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



			ASSENTAMENTO. AF_03/2024						
1.6.4.5	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	25.00	306.72	BDI 1	383.40	9,585.00
<b>1.6.5.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					-	<b>21,591.72</b>
1.6.5.1	SEINFRA/ORS E	2551	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT DIAM. = 1,00M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVEMÃO DE OBRA - REV 01/2023	UN	12.00	1,439.45	BDI 1	1,799.31	21,591.72

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Pedro Alexandre/BA

**Local**

sexta-feira, 1 de agosto de 2025

**Data**

Responsável Técnico

**Nome:** GUTIERREZ MARCIANO DE SÁ

SILVA

**CREA/CAU** 3000101727BA

:

**ART/RRT:** BA2025109829

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



**CAIXA**

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1089536-98	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 948013	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre
----------------------------------	----------------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>  MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5.00%

### BDI 1

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3.80%
Seguro e Garantia	SG	0.40%
Risco	R	0.60%
Despesas Financeiras	DF	1.16%
Lucro	L	7.00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2.00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3.60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20.23%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



BDI COM desoneração	BDI DES	25.00%
---------------------	------------	--------

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pedro Alexandre/BA

Local

sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



---

Responsável Técnico

**Nome:** GUTIERREZ MARCIANO DE SÁ SILVA

**CREA/CAU:** 3000101727BA

**ART/RRT:** BA20251098294







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



Período:	Contrapartida:	395.52	337.94	204.73	354.36	216.92	189.45	198.78	189.45	138.80	161.80	190.66	98.56
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Investimento:</b>	<b>359,566.67</b>	<b>307,213.82</b>	<b>186,121.41</b>	<b>322,144.84</b>	<b>197,197.13</b>	<b>172,232.47</b>	<b>180,703.21</b>	<b>172,232.47</b>	<b>126,181.40</b>	<b>147,083.95</b>	<b>173,335.13</b>	<b>89,597.21</b>
Acumulado:	%:	14.78%	27.40%	35.05%	48.28%	56.39%	63.46%	70.89%	77.97%	83.15%	89.20%	96.32%	100.00%
	Repasse:	359,171.15	666,047.03	851,963.71	1,173,754.19	1,370,734.40	1,542,777.42	1,723,281.85	1,895,324.87	2,021,367.47	2,168,289.62	2,341,434.09	2,430,932.74
	Contrapartida:	395.52	733.46	938.19	1,292.55	1,509.47	1,698.92	1,897.70	2,087.15	2,225.95	2,387.75	2,578.41	2,676.97
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Investimento:</b>	<b>359,566.67</b>	<b>666,780.49</b>	<b>852,901.90</b>	<b>1,175,046.74</b>	<b>1,372,243.87</b>	<b>1,544,476.34</b>	<b>1,725,179.55</b>	<b>1,897,412.02</b>	<b>2,023,593.42</b>	<b>2,170,677.37</b>	<b>2,344,012.50</b>	<b>2,433,609.71</b>
	Administração Local:	13.54%	27.09%	30.21%	33.33%	36.46%	50.00%	53.12%	66.67%	69.79%	83.33%	86.46%	100.00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



Nº	Categoria	Descrição do Risco	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras
1	Técnico	Falha na compactação do revestimento primário	Umidade excessiva ou solo inadequado	Média	Alta	Alto	Controle de umidade e ensaios de compactação (DNIT 141/2010)
2	Climático	Interrupção de serviços por chuvas intensas	Período chuvoso prolongado	Alta	Média	Alto	Planejar execução por trechos, prever estoques de material
3	Operacional	Quebra de maquinário (motoniveladora, rolo)	Falta de manutenção preventiva	Média	Média	Médio	Revisão periódica e contratos de locação com substituição imediata
4	Financeiro	Atraso na liberação de recursos federais	Processos administrativos	Baixa	Alta	Médio	Cronograma alinhado com desembolsos do TransfereGOV
5	Segurança do Trabalho	Acidente com operador ou caminhão	Falta de EPI ou sinalização	Média	Alta	Alto	Treinamento, uso obrigatório de EPI, sinalização viária
6	Ambiental	Erosão e assoreamento por drenagem deficiente	Execução inadequada de valetas	Média	Alta	Alto	Reforçar drenagem superficial e proteger taludes
7	Social / Comunitário	Interferência no tráfego local	Falta de comunicação com moradores	Média	Baixa	Médio	Sinalização prévia e comunicação com moradores
8	Jurídico	Penalidade por descumprir cláusulas contratuais	Atrasos ou falhas técnicas	Baixa	Alta	Médio	Fiscalização contínua e relatórios fotográficos

**MATRIZ DE RISCO**

***Clodoaldo Antônio de Queiroz Ferino***

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto Nº 1.666/25



**ANEXO II**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Anexada na Plataforma)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 005/2025  
PROCESSO N ° 0116/2025

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG n°:  
\_\_\_\_\_ CPF n°: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as  
penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em  
participar da Concorrência Eletrônica n° 02/2025, Processo n° 069/2025, cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 005/2025  
PROCESSO N ° 0116/2025

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,  
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS  
PREVISTOS NESTE EDITAL**

(anexada na plataforma)

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO,  
sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, Processo nº 069/2025,  
atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 005/2025  
PROCESSO N ° 0116/2025

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
com sede na ....., por intermédio do seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº .....,  
órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para  
fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 02/2025, sob as penalidades da lei, que  
se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios  
e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais  
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO V

### MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 005/2025  
PROCESSO N º 0116/2025

À Comissão de Contratação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
1.		

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais)

Validade da proposta: \_\_\_\_ (dias).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 005/2025  
PROCESSO N ° 0116/2025

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, Processo nº 0116/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório



público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A  
INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 005/2025  
PROCESSO N º 0116/2025

(Anexar junto com a proposta na Plataforma)

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO,  
sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, Processo nº 0116/2025,  
declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de  
ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



## ANEXO VIII

### MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO” MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 005/2025  
PROCESSO N º 0116/2025

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO,  
sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, Processo nº 0116/2025,  
para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos  
requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal).



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 005/2025  
PROCESSO N ° 0116/2025

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO,  
sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa  
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras  
normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 005/2025  
PROCESSO N ° 0116/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência Eletrônica nº 005/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre - BA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.  
Local e Data

---

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 005/2025  
PROCESSO N ° 0116/2025

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 05/2025, não ter recebido do Município de Pedro Alexandre- BA, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025  
CONTRATO n.º \_\_\_\_/2025.  
Processo Administrativo n.º 0116/2025.

Contratação de Prestação de Serviços de Execução de Obra \_\_\_\_\_, em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO, celebrado entre MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE-BA, e a empresa.....

#### 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

##### 1.1. CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Praça Cel. João Maria de Carvalho nº 238, CEP: 48.580-000, PEDRO ALEXANDRE - BA, CNPJ sob o nº **14.216.238/0001-63**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. YURI CESAR DE ANDRADE MENEZES**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado à Fazenda São João s/n, área rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3.081.7609 SSP-BA e inscrito no CPF-MF sob o nº 050.416.545-30, neste ato denominado CONTRATANTE.

1.2. **CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_-, Setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - MG, representada pelo \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

#### 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

##### 2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Contratação de Prestação de Serviços de Execução de Obra \_\_\_\_\_, em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I, nos documentos acostados no Processo administrativo nº 0116/2025, Concorrência Eletrônica de nº 005/2025.



### **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, referente a \_\_\_\_\_

### **4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ ..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:**

#### **5.1. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.000 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA  
2.867  
4.4.90.51.00  
FONTE DE RECURSO: 1700/1706

#### **5.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:**

5.2.1. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

### **6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

#### **6.1. DA VIGÊNCIA:**

6.1.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência estimada em até .... (.....) dias – .... (.....) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, iniciando-se a partir da emissão de ordem de serviço.

6.1.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **6.2. DA PRORROGAÇÃO:**

6.2.1. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

6.2.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Secretaria de Educação e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos projetos e o fornecimento deles



couber ao Departamento de Engenharia do Município de Pedro Alexandre - BA.

b) Houver ordem escrita da Secretaria de Infraestrutura para a paralisação dos serviços.

6.2.3. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3.1 Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º do art. 115 da lei federal 14.133/2021 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.2.3.2 Os textos com as informações de que trata o § 6º do art. 115 da lei federal 14.133/2021, deverão ser elaborados pela Administração.

6.2.4. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura.

## **7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA, FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

### **7.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

7.1.1. O prazo para a execução da obra, será de até .... (.....) dias – .....(.....) meses, conforme especificado no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I – parte integrante do edital.

### **7.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA:**

7.2.1. As obras serão realizadas por execução indireta, conforme especificado no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I, parte integrante do edital e do contrato, iniciando no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

### **7.3. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:**

7.3.1. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Administração, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

7.3.1.2. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.3.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.1.3.6. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7.1.3.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

7.1.3.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

7.1.4. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

## **8.0. CLAUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA;**

8.1. As obras em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

8.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo



mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.5. As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a Secretaria de Infraestrutura mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art.199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

8.5. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

## **9.0. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e



adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.21 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.22. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



## **10.0. CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

10.2. O contratado deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.3. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Concorrência nº 01/2025.

10.4. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

10.5. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

10.6. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

10.7. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

10.8. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

10.9. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a CONTRATADA seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a CONTRATADA prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

10.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

10.11. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

## **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**



11.1.1. Responsabilizar-se-á pela escoreta execução da obra a serem executados e dos atos deles oriundos.

11.1.2. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município.

11.1.3. A CONTRATADA responde, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.

11.1.4. A CONTRATADA deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e fundamentadas.

11.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

11.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem previa autorização da contratante.

11.1.7. A contratada se compromete, nos casos de fiança bancária ou seguro garantia, a renovar a garantia de forma proporcional ao remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato esteado em descumprimento parcial dele.

11.1.8. É obrigação da CONTRATADA executar a obra, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus ANEXOS.

11.1.9. Constituem obrigações da CONTRATADA providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias à execução da obra, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

11.1.10. Os barracões e as instalações provisórias de água, de esgotos, de energia elétrica e de comunicação etc., que compõem o canteiro de obras, são de propriedade do Município.

11.1.11. A CONTRATADA deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município e proceder à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

11.1.12. Eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido no projeto, na execução da obra e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Pedro Alexandre - BA, sem prejuízo de sua responsabilidade.

11.1.13. A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e



patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.14. O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover a execução da obra deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

11.1.15. A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

11.1.16. A CONTRATADA se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município de Pedro Alexandre - BA.

11.1.17. A CONTRATADA se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais e equipamentos instalados e a instalar, até o efetivo recebimento da obra pelo Município, bem como indenizá-la no caso de extravio, avaria parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos ao Município.

11.1.18. A CONTRATADA se obriga, também, a:

a) Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;

b) Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades cofinanciadoras da obra;

c) Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução;

d) Reconhecer a autoridade do Município de Pedro Alexandre direito de embargar e interditar as obras, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei federal nº 6.514/77, ficando está sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

e) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.19. A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

11.1.20. Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou



prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

11.1.21. Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:

a) Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do Município de Pedro Alexandre - BA, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução da obra;

b) Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da CONTRATADA, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e o desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e equipes, etc.

11.1.22. Promover e apresentar Cadastro CNO, da obra, nos casos em que houve necessidade legal, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11.1.23. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos do edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

12.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

12.2. Promover os atos iniciais necessários ao início da obra conforme obrigações estatuídas no Edital, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

12.3. A Secretaria de Infraestrutura deverá prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

## **13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

### **13.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

13.1.1. A licitante VENCEDORA deverá fornecer após a adjudicação e antes da assinatura de contrato Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor a ser contratado, conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra, sendo que, independentemente da forma de garantia elas serão restituídos até 30



(trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual, e poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º, I, II e III, da Lei federal 14.133/2021;

#### **14.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



14.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.9.1 Na hipótese do inciso II do caput do item 14.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

## **15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista no inciso I do item 15.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção prevista no inciso II do item 15.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

15.6. A sanção prevista no inciso III do item 15.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 15.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



15.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

## **16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

## **17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

17.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º ..../2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Concorrência n.º ...../2025.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jeremoabo - BA, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.



19.5. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Pedro Alexandre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE  
Município de Pedro Alexandre- BA  
Yuri Cesar de Andrade Menezes  
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Nome. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_



### ANEXO XIII

### CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 005/2025  
PROCESSO N ° 0116/2025

Certifico para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
representada pelo representante(s) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
compareceu no local aonde serão realizados os serviço\_\_\_\_\_.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO, ASSINATURA E CARGO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO  
RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA)



## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 005/2025  
PROCESSO N ° 0116/2025

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da concorrência nº 005/2025, Processo nº 0116/2025, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



## ANEXO XV MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**Risco 01:** Licitação Deserta

**Probabilidade:** Baixa;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Planejamento considerando as atuais necessidades;

**Risco 02:** Contratada com materiais desqualificados

**Probabilidade:** Baixa;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

**Ação de Contingência:** Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

**Risco 03:** Não conformidade com as medidas exigentes

**Probabilidade:** Média;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Fiscalização dos serviços conforme as normas exigentes;

**Ação de Contingência:** Solicitar que a Contratada faça as alterações necessárias no objeto;

**Risco 04:** Atrasos na Entrega

**Probabilidade:** Média;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

**Ação de Contingência:** Aplicar sanção do Contrato.

**Risco 05:** Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.

**Probabilidade:** Média;

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.

**Ação de Contingência:** Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

**Risco 06:** Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.

**Probabilidade:** Baixa.

**Impacto:** Alto;

**Ação Preventiva:** Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.

**Ação de Contingência:** Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.



- 1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**